

AUTO DE MULTA Nº 011/2019-DECOM

Protocolado Municipal n. 150161/2018

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 54 do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Contrato:	021/2017 – Fundação Municipal de Cultura
Contratado/Multado:	ANGELA MOLINA COLNAGO-ME
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, IV da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, IV do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 02 de agosto de 2018.

FERNANDO R. DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura